



**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

**PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM**

**Assunto: Projeto de Lei nº. 072/2024-CMM**

**Autor: Vereador Alexandre Azevedo**

**Relator: CCJR**

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº **072/2024-CMM**, de autoria do Vereador Alexandre Azevedo, que **“DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO AMAPAENSE DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE BASE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

**É o Relatório.**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

**Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.**

Cabe a Comissão de Constituição, justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Lei de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando a matéria em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

**Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional**, que impeçam o prosseguimento da matéria.

**Quanto ao aspecto legal**, o exame do Projeto de Lei nº 072/2024 - CMM tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá.

O nobre Vereador proponente destaca em sua justificativa que a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE BASE**, tem prestado relevantes serviços ao Município de Macapá, especificamente na fomentação do crescimento do esporte municipal, através do futebol.

**Quanto à técnica legislativa**, a materia encontra-se em harmonia com o ordenamento jurídico Municipal. Entendemos que nao existem óbices de natureza formal ou material, no plano Constitucional, que impeçam o prosseguimento da materia, pois está de acordo com a Lei Complementar nº 020/2002-PMM, e Resolução nº 002/97-CMM.

Quanto aos requisitos cobrados na legislação vigente no âmbito do município de Macapá, **Lei nº 1.438/2005 – PMM**, cumpre todos os requisitos, que determina que a referida Matéria seja acompanhada das seguintes documentações:

**I - Cópias do Estatuto autenticadas;**

**II – Ata de eleição da diretoria em exercício do mandato;**



Nº PROC.: 02840 - PAR 275/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 005923 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F2904F8B4FD6D46BB2F309090B62896**



**Câmara Municipal de Macapá  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

- III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ;
- IV – Balanço Geral, assinado por profissional credenciado junto ao CRC;
- V – Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda/CPF;
- VI – Relatório detalhado das atividades;
- VII – Prova, em disposição estatutária, que a instituição não remunera;
- VIII – Prova em disposição estatutária de que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidade de mesmo formato jurídico, vedado à distribuição entre associados.

Nº PROC.: 02840 - PAR 275/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005923 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F2904F8B4FD6D46BB2F309090B62896





**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**  
**III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO**

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, opinou por **UNANIMIDADE** dos membros presentes, pela **APROVAÇÃO** ao Projeto de Lei nº 072/24 - CMM, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa.

É o nosso o Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.**

**Ver. CARLOS MURILO - Podemos**  
**Presidente/CCJR**

**Ver. Cláudio Góes – Solidariedade**  
Membro

**Ver. Alexandre Azevedo- Podemos**  
Membro

**Ver<sup>a</sup>. Gian do Nae – PRD**  
Membro

**Ver. João Mendonça - PRD**  
Membro

**Ver<sup>a</sup>. Luany Favacho – MDB**  
Membro

**Ver. Odilson Nunes - Solidariedade**  
Membro

Nº PROC.: 02840 - PAR 275/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 005923 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2F2904F8B4FD6D46BB2F309090B62896**

